PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

Termo de credenciamento paralelo e não excludente de empresas especializadas no fornecimento de peças, acessórios e/ou componentes de reposição, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, composta por veículos leves, médios e pesados, bem como máquinas, tratores e implementos agrícolas, pertencentes à Secretaria Municipal de Administração, à Secretaria Municipal de Infraestrutura e à Secretaria Municipal de Agricultura, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PLACAS/PA**, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e a empresa **REGIONAL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTORES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.576.801/0001-35, doravante denominada **CREDENCIADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO PARALELO E NÃO EXCLUDENTE DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, COMPOSTA POR VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, BEM COMO MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Parágrafo único. O presente Termo não constitui contrato administrativo, não gera obrigação de fornecimento mínimo nem assegura demanda garantida, destinando-se exclusivamente à habilitação da empresa para eventual fornecimento futuro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento é realizado de forma paralela e não excludente, nos termos dos arts. 74, inciso IV, e 79 da Lei nº 14.133/2021, inexistindo exclusividade, hierarquia ou preferência entre os credenciados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORDEM DE CREDENCIAMENTO

A CREDENCIADA declara ciência de que foi credenciada na posição de credenciamento abaixo especificada, conforme ordem cronológica definida pela data e horário de recebimento da documentação, posição esta que será observada para fins de rodízio das demandas.

ITEM	OBJETO	Desconto fixo, aplicado sobre o valor de referência da peça, conforme apurado no Sistema Traz Valor	CREDENCIADO Nº
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO – VEICULOS LEVES	12,05%	1°

02	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO - MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E TRATORES.	16,67%	1°

Parágrafo único. A ordem de credenciamento não assegura direito subjetivo à contratação, constituindo apenas critério objetivo para alternância das solicitações.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência até 26 de dezembro de 2026, contada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

O eventual fornecimento de peças pela CREDENCIADA:

I – ocorrerá somente mediante solicitação formal da Administração, observada a ordem de rodízio;

II – dependerá da necessidade administrativa efetivamente constatada;

III – poderá exigir, conforme o caso, a formalização prévia de contrato administrativo ou documento substitutivo;

IV – não gera vínculo contratual imediato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Constituem obrigações da CREDENCIADA:

I – manter válidas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência do credenciamento;

II – atender às solicitações encaminhadas pela Administração, conforme a ordem de rodízio e os prazos estabelecidos;

III – fornecer exclusivamente peças novas, de primeiro uso, genuínas, originais ou de primeira linha;

IV – assinar o contrato administrativo ou o documento substitutivo do contrato, quando convocada pela Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da convocação formal;

V – cumprir integralmente o Termo de Referência, o edital de credenciamento e as normas aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

Constituem obrigações do CREDENCIANTE:

I – gerir o procedimento de credenciamento e o rodízio;

II – respeitar rigorosamente a ordem de credenciamento;

III – encaminhar solicitações de forma impessoal e objetiva;

IV – assegurar publicidade e transparência aos atos.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO

O descredenciamento poderá ocorrer:

I – por iniciativa da Administração, nas hipóteses de descumprimento das regras;

II – por solicitação da CREDENCIADA, mediante comunicação formal, com efeitos após 15 (quinze) dias, permanecendo a obrigação de atendimento durante esse período.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CREDENCIADA às penalidades previstas no Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo:

I – não constitui contrato;

II – não gera obrigação de fornecimento ou pagamento;

III – é condição prévia para eventual contratação futura;

IV – rege-se pela Lei nº 14.133/2021, pelo Termo de Referência e pelo edital.

Município de Placas/PA, 03 de março de 2026.

MUNICIPIO DE PLACAS:01611858000155 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PLACAS:01611858000155

ARTHUR POSSIMOSER DO SOCORRO:76452557220 Assinado de forma digital por ARTHUR POSSIMOSER DO SOCORRO:76452557220

CREDENCIANTE

Prefeito Municipal

REGIONAL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTORES:39576801000135 Assinado de forma digital por REGIONAL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTORES:39576801000135 Dados: 2026.03.03 09:13:54 -03'00'

CREDENCIADA

Representante Legal

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

Termo de credenciamento paralelo e não excludente de empresas especializadas no fornecimento de peças, acessórios e/ou componentes de reposição, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, composta por veículos leves, médios e pesados, bem como máquinas, tratores e implementos agrícolas, pertencentes à Secretaria Municipal de Administração, à Secretaria Municipal de Infraestrutura e à Secretaria Municipal de Agricultura, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PLACAS/PA**, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e a empresa **N. D. G. GALVÃO**, inscrita no CNPJ nº 17.074.288/0001-41, doravante denominada **CREDENCIADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO PARALELO E NÃO EXCLUDENTE DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, COMPOSTA POR VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, BEM COMO MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Parágrafo único. O presente Termo não constitui contrato administrativo, não gera obrigação de fornecimento mínimo nem assegura demanda garantida, destinando-se exclusivamente à habilitação da empresa para eventual fornecimento futuro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento é realizado de forma paralela e não excludente, nos termos dos arts. 74, inciso IV, e 79 da Lei nº 14.133/2021, inexistindo exclusividade, hierarquia ou preferência entre os credenciados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORDEM DE CREDENCIAMENTO

A CREDENCIADA declara ciência de que foi credenciada na posição de credenciamento abaixo especificada, conforme ordem cronológica definida pela data e horário de recebimento da documentação, posição esta que será observada para fins de rodízio das demandas.

ITEM	OBJETO	Desconto fixo, aplicado sobre o valor de referência da peça, conforme apurado no Sistema Traz Valor	CREDENCIADO Nº
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO – VEICULOS LEVES	12,05%	2°

02	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO - MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E TRATORES.	16,67%	2°

Parágrafo único. A ordem de credenciamento não assegura direito subjetivo à contratação, constituindo apenas critério objetivo para alternância das solicitações.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência até 26 de dezembro de 2026, contada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

O eventual fornecimento de peças pela CREDENCIADA:

I – ocorrerá somente mediante solicitação formal da Administração, observada a ordem de rodízio;

II – dependerá da necessidade administrativa efetivamente constatada;

III – poderá exigir, conforme o caso, a formalização prévia de contrato administrativo ou documento substitutivo;

IV – não gera vínculo contratual imediato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Constituem obrigações da CREDENCIADA:

I – manter válidas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência do credenciamento;

II – atender às solicitações encaminhadas pela Administração, conforme a ordem de rodízio e os prazos estabelecidos;

III – fornecer exclusivamente peças novas, de primeiro uso, genuínas, originais ou de primeira linha;

IV – assinar o contrato administrativo ou o documento substitutivo do contrato, quando convocada pela Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da convocação formal;

V – cumprir integralmente o Termo de Referência, o edital de credenciamento e as normas aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

Constituem obrigações do CREDENCIANTE:

I – gerir o procedimento de credenciamento e o rodízio;

II – respeitar rigorosamente a ordem de credenciamento;

III – encaminhar solicitações de forma impessoal e objetiva;

IV – assegurar publicidade e transparência aos atos.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO

O descredenciamento poderá ocorrer:

I – por iniciativa da Administração, nas hipóteses de descumprimento das regras;

II – por solicitação da CREDENCIADA, mediante comunicação formal, com efeitos após 15 (quinze) dias, permanecendo a obrigação de atendimento durante esse período.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CREDENCIADA às penalidades previstas no Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo:

I – não constitui contrato;

II – não gera obrigação de fornecimento ou pagamento;

III – é condição prévia para eventual contratação futura;

IV – rege-se pela Lei nº 14.133/2021, pelo Termo de Referência e pelo edital.

Município de Placas/PA, 03 de março de 2026.

MUNICIPIO DE PLACAS:01611858000155 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PLACAS:01611858000155

ARTHUR POSSIMOSER DO SOCORRO:76452557220 Assinado de forma digital por ARTHUR POSSIMOSER DO SOCORRO:76452557220

CREDENCIANTE

Prefeito Municipal

N D G GALVAO LTDA:17074288000141 Assinado de forma digital por N D G GALVAO LTDA:17074288000141 Dados: 2026.03.03 10:32:38 -03'00'

CREDENCIADA

Representante Legal

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

Termo de credenciamento paralelo e não excludente de empresas especializadas no fornecimento de peças, acessórios e/ou componentes de reposição, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, composta por veículos leves, médios e pesados, bem como máquinas, tratores e implementos agrícolas, pertencentes à Secretaria Municipal de Administração, à Secretaria Municipal de Infraestrutura e à Secretaria Municipal de Agricultura, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PLACAS/PA**, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e a empresa **SUPREMA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.671.525/0005-50, doravante denominada **CREDENCIADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO PARALELO E NÃO EXCLUDENTE DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, COMPOSTA POR VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, BEM COMO MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Parágrafo único. O presente Termo não constitui contrato administrativo, não gera obrigação de fornecimento mínimo nem assegura demanda garantida, destinando-se exclusivamente à habilitação da empresa para eventual fornecimento futuro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento é realizado de forma paralela e não excludente, nos termos dos arts. 74, inciso IV, e 79 da Lei nº 14.133/2021, inexistindo exclusividade, hierarquia ou preferência entre os credenciados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORDEM DE CREDENCIAMENTO

A CREDENCIADA declara ciência de que foi credenciada na posição de credenciamento abaixo especificada, conforme ordem cronológica definida pela data e horário de recebimento da documentação, posição esta que será observada para fins de rodízio das demandas.

ITEM	OBJETO	Desconto fixo, aplicado sobre o valor de referência da peça, conforme apurado no Sistema Traz Valor	CREDENCIADO Nº
02	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO - MÁQUINAS PESADAS,	16,67%	3°

	CAMINHÕES E TRATORES.		

Parágrafo único. A ordem de credenciamento não assegura direito subjetivo à contratação, constituindo apenas critério objetivo para alternância das solicitações.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência até 26 de dezembro de 2026, contada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

O eventual fornecimento de peças pela CREDENCIADA:

I – ocorrerá somente mediante solicitação formal da Administração, observada a ordem de rodízio;

II – dependerá da necessidade administrativa efetivamente constatada;

III – poderá exigir, conforme o caso, a formalização prévia de contrato administrativo ou documento substitutivo;

IV – não gera vínculo contratual imediato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Constituem obrigações da CREDENCIADA:

I – manter válidas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência do credenciamento;

II – atender às solicitações encaminhadas pela Administração, conforme a ordem de rodízio e os prazos estabelecidos;

III – fornecer exclusivamente peças novas, de primeiro uso, genuínas, originais ou de primeira linha;

IV – assinar o contrato administrativo ou o documento substitutivo do contrato, quando convocada pela Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da convocação formal;

V – cumprir integralmente o Termo de Referência, o edital de credenciamento e as normas aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

Constituem obrigações do CREDENCIANTE:

I – gerir o procedimento de credenciamento e o rodízio;

II – respeitar rigorosamente a ordem de credenciamento;

III – encaminhar solicitações de forma impessoal e objetiva;

IV – assegurar publicidade e transparência aos atos.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO

O descredenciamento poderá ocorrer:

I – por iniciativa da Administração, nas hipóteses de descumprimento das regras;

II – por solicitação da CREDENCIADA, mediante comunicação formal, com efeitos após 15 (quinze) dias, permanecendo a obrigação de atendimento durante esse período.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CREDENCIADA às penalidades previstas no Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo:

I – não constitui contrato;

II – não gera obrigação de fornecimento ou pagamento;

III – é condição prévia para eventual contratação futura;

IV – rege-se pela Lei nº 14.133/2021, pelo Termo de Referência e pelo edital.

Município de Placas/PA, 03 de março de 2026.

MUNICIPIO DE PLACAS:01611858000155 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PLACAS:01611858000155

ARTHUR POSSIMOSER DO SOCORRO:76452557220 Assinado de forma digital por ARTHUR POSSIMOSER DO SOCORRO:76452557220

CREDENCIANTE

Prefeito Municipal

CREDENCIADA

Representante Legal

ADRIANO VOLPE RIBEIRO:53791606115 Assinado de forma digital por ADRIANO VOLPE RIBEIRO:53791606115 Dados: 2026.03.03 09:39:53 -04'00'

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

Termo de credenciamento paralelo e não excludente de empresas especializadas no fornecimento de peças, acessórios e/ou componentes de reposição, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, composta por veículos leves, médios e pesados, bem como máquinas, tratores e implementos agrícolas, pertencentes à Secretaria Municipal de Administração, à Secretaria Municipal de Infraestrutura e à Secretaria Municipal de Agricultura, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PLACAS/PA**, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e a empresa **VIEIRA & CIA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.146.706/0001-05, doravante denominada **CREDENCIADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO PARALELO E NÃO EXCLUDENTE DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, COMPOSTA POR VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, BEM COMO MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Parágrafo único. O presente Termo não constitui contrato administrativo, não gera obrigação de fornecimento mínimo nem assegura demanda garantida, destinando-se exclusivamente à habilitação da empresa para eventual fornecimento futuro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento é realizado de forma paralela e não excludente, nos termos dos arts. 74, inciso IV, e 79 da Lei nº 14.133/2021, inexistindo exclusividade, hierarquia ou preferência entre os credenciados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORDEM DE CREDENCIAMENTO

A CREDENCIADA declara ciência de que foi credenciada na posição de credenciamento abaixo especificada, conforme ordem cronológica definida pela data e horário de recebimento da documentação, posição esta que será observada para fins de rodízio das demandas.

ITEM	OBJETO	Desconto fixo, aplicado sobre o valor de referência da peça, conforme apurado no Sistema Traz Valor	CREDENCIADO Nº
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO – VEICULOS LEVES	12,05%	3°

02	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO - MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E TRATORES.	16,67%	4°

Parágrafo único. A ordem de credenciamento não assegura direito subjetivo à contratação, constituindo apenas critério objetivo para alternância das solicitações.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência até 26 de dezembro de 2026, contada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

O eventual fornecimento de peças pela CREDENCIADA:

I – ocorrerá somente mediante solicitação formal da Administração, observada a ordem de rodízio;

II – dependerá da necessidade administrativa efetivamente constatada;

III – poderá exigir, conforme o caso, a formalização prévia de contrato administrativo ou documento substitutivo;

IV – não gera vínculo contratual imediato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Constituem obrigações da CREDENCIADA:

I – manter válidas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência do credenciamento;

II – atender às solicitações encaminhadas pela Administração, conforme a ordem de rodízio e os prazos estabelecidos;

III – fornecer exclusivamente peças novas, de primeiro uso, genuínas, originais ou de primeira linha;

IV – assinar o contrato administrativo ou o documento substitutivo do contrato, quando convocada pela Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da convocação formal;

V – cumprir integralmente o Termo de Referência, o edital de credenciamento e as normas aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

Constituem obrigações do CREDENCIANTE:

I – gerir o procedimento de credenciamento e o rodízio;

II – respeitar rigorosamente a ordem de credenciamento;

III – encaminhar solicitações de forma impessoal e objetiva;

IV – assegurar publicidade e transparência aos atos.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO

O descredenciamento poderá ocorrer:

I – por iniciativa da Administração, nas hipóteses de descumprimento das regras;

II – por solicitação da CREDENCIADA, mediante comunicação formal, com efeitos após 15 (quinze) dias, permanecendo a obrigação de atendimento durante esse período.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CREDENCIADA às penalidades previstas no Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo:

I – não constitui contrato;

II – não gera obrigação de fornecimento ou pagamento;

III – é condição prévia para eventual contratação futura;

IV – rege-se pela Lei nº 14.133/2021, pelo Termo de Referência e pelo edital.

Município de Placas/PA, 03 de março de 2026.

MUNICIPIO DE PLACAS:01611858000155 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PLACAS:01611858000155

ARTHUR POSSIMOSER DO SOCORRO:76452557220 Assinado de forma digital por ARTHUR POSSIMOSER DO SOCORRO:76452557220

CREDENCIANTE

Prefeito Municipal

VIEIRA E CIA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA:07146706000105 Assinado de forma digital por VIEIRA E CIA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA:07146706000105 Dados: 2026.03.03 11:02:35 -03'00'

CREDENCIADA

Representante Legal